



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1208/2018

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de setembro de 2018, foram autorizadas as nomeações dos seguintes Magistrados Judiciais, indicados pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, no âmbito da cooperação da área da justiça:

O Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Paulo Eduardo Cristão Correia, para desempenhar as funções de Inspetor Judicial em Timor-Leste, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 09 de outubro de 2018;

O Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. António Carlos Falcão de Beça Pereira, para desempenhar as funções de Assessor do Tribunal de Recurso, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 09 de outubro de 2018;

A Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Alexandra Elisabete Bride Veiga, para desempenhar as funções de Assessora dos Tribunais Distritais para a Jurisdição crime, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 22 de outubro de 2018;

A Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Anabela Gomes Marques, para desempenhar as funções de Assessora dos Tribunais Distritais para a Jurisdição civil, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 09 de outubro de 2018.

18 de outubro de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311749483

Despacho n.º 10249/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça, e obtida a anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, nomeio, em comissão de serviço, o Escrivão Adjunto Servando Baldonado Quintela Baptista, para o exercício de funções neste Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 16 de outubro de 2018.

17 de outubro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311749459

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 10250/2018

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau

Por despacho da Procuradoria-Geral da República, de 18/10/2018, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à Técnica Superior Lic. Aida Maria Albino Carreira, ao abrigo do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

19 de outubro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

311749897



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 10251/2018

Aprovação do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Literaturas e Culturas Insulares

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta apresentada pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, FCSH, do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Literaturas e Culturas Insulares, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, aprovo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Literaturas e Culturas Insulares, da Faculdade de Ciências e Humanas da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

15 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Literaturas e Culturas Insulares

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Literaturas e Culturas Insulares (DLCI), doravante designado simplesmente por doutoramento.

2 — O doutoramento é ministrado em regime de associação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pela Universidade dos Açores, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, pela Universidade da Madeira, através da Faculdade de Artes e Humanidades, pela Université de Corse-Pasquale Paoli, através da École Doctorale, e pelo INALCO — Institut National des Langues et Civilisations Occidentales, através da École Doctorale, nos termos do Convénio celebrado entre as Instituições.

3 — Este regulamento complementa o regulamento geral dos doutoramentos da Universidade dos Açores, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de